



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2285, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede Revisão Geral Anual com índice de 7,60% (sete vírgula sessenta centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2019, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 13/03/19

Darlei Luiz Eidelwein

Matrícula nº 604

Secretaria Municipal da Administração